



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP:36.370-000 - Tel.(35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

LEI Nº 1.753, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

**Autoriza abertura de crédito
suplementar e dá outras
providências.**

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito suplementar até o valor de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), visando aquisição de equipamento e material permanente para a Secretaria Municipal de Educação.


Órgão e Unidade: 02.006.003 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0036 – Programa de Apoio Administrativo
Projeto: 1.044 – Aquisição e Móveis e Equipamentos em geral
Classificação da despesa:
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
FonteR\$ 15.200,00

Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar autorizado por esta lei serão utilizados como recursos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária;

Órgão e Unidade: 02.006.003 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0035 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
Atividade: 2.139 – Manutenção Geral do Ensino Fundamental 25%
Classificação da despesa:
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
FonteR\$ 15.200,00


Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 05 de dezembro de 2017.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 05/12/2017 a 12/12/2017.


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.988-04